

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições privativas que lhe conferem o artigo 26 , XX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº TC 11/91, e o art. 90 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000,

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo ao período de setembro de 2000 a agosto de 2001, na forma estabelecida no artigo 55 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O Tribunal de Contas, para o exercício das competências definidas nos artigos 58 e 59 da Constituição do Estado e na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, conta com um corpo deliberativo de 7 (sete) Conselheiros e 5 (cinco) Auditores e um quadro funcional de 450 servidores técnicos e administrativos.

Estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas “ qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.” (artigo 58, parágrafo único da Constituição Estadual).

São fiscalizadas pelo Tribunal de Contas 1.839 unidades gestoras, sendo 87 unidades do Estado (no Poder Executivo: 17 Secretarias de Estado e Órgãos, 7 Autarquias, 29 Fundos Especiais, 22 Sociedades de Economia Mista e controladas, e 6 Fundações; no Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça e 1 Fundo; no Poder Legislativo: a Assembléia Legislativa; além da Procuradoria Geral da Justiça e o Tribunal de Contas) e 1.753 unidades dos municípios catarinenses (293 Prefeituras, 205 Câmaras Municipais com autonomia financeira e orçamentária, 1.090 Fundos, 73 Autarquias, 78 Fundações e 14 Empresas Municipais).

I - DESPESA DE PESSOAL DO TCE/SC EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo, ai incluídos os comparativos com os limites de que tratam os artigos 20, inciso II e 22, parágrafo único, da Lei Complementar

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DO TCE/SC EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

PERÍODO DE REFERÊNCIA: setembro/2000 a agosto de 2001

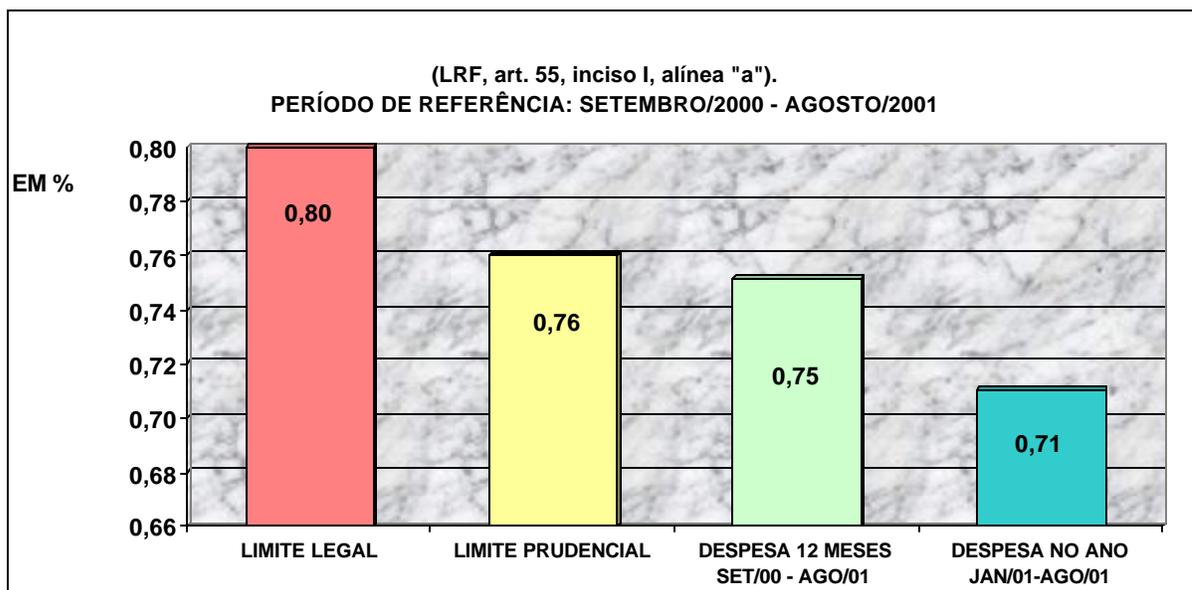
DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS		
	Ultimos 12 Meses set/00 - ago/01	Até o Quadrimestre jan/01 - ago/01	% da Despesa 12 Meses s/ RCL
DESPESA DE PESSOAL DO TCE/SC	28.059.453,59	18.253.690,80	0,75
Pessoal Ativo	17.894.588,32	11.570.434,36	0,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.164.865,27	6.683.256,44	0,27
(+/-) Precatórios (Sent. Judiciárias), do período de apuração	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	-	-	-
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	-	-	-
(-) Indenizações por Demissão	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo único)	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA TOTAL	28.059.453,59	18.253.690,80	0,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.735.098.107,48	2.569.097.891,55	
LIMITE LEGAL = 0,80% da RCL (1)	29.880.784,86	20.552.783,13	
LIMITE PRUDENCIAL = 0,76% da RCL (2)	28.386.745,62	19.525.143,98	

FONTES: DAF e DPE

Nota: (1) - Limites definido no inciso II do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

(2) - Limites definido no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Obs: A tabela acima corresponde o Anexo XII DA PORTARIA Nº 470, de 20 DE SETEMBRO DE 2000, Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Florianópolis, 20 de setembro de 2001

Antero Nercolini

Conselheiro Presidente do Tribunal
de Contas do Estado de Santa Catarina, em exercício

José Roberto Queiróz
Diretor Adm. Finanças

José Ricardo Côas
Coord. Adm. Financeiro

Vilmar A. Lazzari
Chefe Dpto. Contab.

Cláudio Cherem de Abreu
Diretor de Plan. Proj. Especiais

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Coordenador Técnico-DPE